

**SÃO FRANCISCO DO SUL – SC LEI Nº. 72/2015
CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF
BIÊNIO 2021/2023****ATA Nº 010/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF**

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF

DATA: 16/11/2021

HORÁRIO: 11:00 horas

1. PARTICIPANTES**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

- a) Flávia Regina Celestino (Presidente);
- b) Gerson José Horbucz – (Vice-Presidente);
- c) Ricardo Luiz Fernandes (Secretário);
- d) Idelson Alves Porto (Membro);
- e) Beatris Dircélha dos Santos (Membro);

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: A reunião ordinária do Conselho Administrativo teve início às 11h00 e término às 13h45min, sob a coordenação da Presidente srta. Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Beatris Dircélha dos Santos, Gerson José Horbucz, Idelson Alves Porto e Ricardo Luiz Fernandes.

1 de 6
Ata
CADM/IPRESF
010/2021
Biênio 2021-2023

3. PAUTA DA REUNIÃO

- 3.1.** Leitura, discussão e aprovação do ato anterior da ata anterior;
- 3.2.** Análise, discussão e aprovação das contas do IPRESF do mês de setembro/2021;
- 3.3.** Apresentação, discussão e aprovação da Política de Investimentos para o ano 2022;
- 3.4.** Leitura e discussão do ofício emitido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria Municipal n.º 17.495/2021;
- 3.5.** Recursos administrativos quanto aos indeferimentos de pedidos de aposentadorias de servidores ocupantes do cargo de fiscais de obras e posturas;
- 3.6.** Leitura do ofício n.º 659/2021 oriundo da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul em resposta ao ofício CADM n.º 008/2021 que solicitava documentação acerca dos trâmites do projeto de lei complementar n.º 020/2014;
- 3.7.** Assuntos Diversos;

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

- a) Resolução n.º 016/2021 – Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referentes ao mês de setembro de 2021;
- b) Resolução n.º 017/2021 – Aprovação da Política de Investimentos que estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros, as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF;

4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- a) Minuta da Política de Investimentos para o ano de 2022;
- b) Ata da 1ª Reunião do Conselho Fiscal Biênio 2021-2023 realizada no dia 10 de novembro de 2021;
- c) Ofício n.º 659/2021 da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul;
- d) Ofício Circular n.º 001/2021 da Comissão Eleitoral dos Conselhos nomeada pela Portaria Municipal n.º 17.495/2021;

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 009/2021: O

secretário sr. Ricardo solicitou novo prazo para elaboração da ata da reunião anterior em virtude do aumento na demanda de trabalho no período de recadastramento obrigatório anual do ano de 2021 na sede do IPRESF, o que dificultou a elaboração do documento, somado ao fato de ter que apurar o assuntos tratados de forma mais minuciosa já que quando nomeado secretário a reunião já havia transcorrido em boa parte tendo que juntar as anotações de todos os participantes, desta ficando estabelecido que as atas das reuniões ordinárias n.ºs 009 e 010 serão encaminhadas por endereço eletrônico para análise e serão lidas e aprovadas na próxima reunião .

2 de 6
Ata
CADM/IPRESF
010/2021
Biênio 2021-2023

5.2. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022: A

Presidente da mesa srta. Flávia Regina Celestino agradeceu a presença de todos, e passou a palavra para Sra. Sandra Heloisa de Biasi (Diretora Financeira e de Previdência) que apresentou a Política de Investimentos do IPRESF para o ano de 2022. A diretora ressaltou que todos os membros receberam previamente uma cópia eletrônica da minuta da política a ser votada para que assim, a apresentação pudesse ser mais objetiva e dinâmica possível, e informou que referente a Secretaria da Previdência não havia emitido nenhuma alteração até o momento, mas caso houvesse alguma modificação nas normas até o fim do ano corrente, algo propício a ocorrer, a política deverá ser revisada e desta forma passar novamente pelo crivo do Conselho Administrativo do IPRESF. A conselheira sra. Beatriz questionou sobre a inclusão da ALM (gestão dos investimentos com foco no passivo atuarial) a diretora sra. Sandra respondeu que para os Institutos que estão no Pró-Gestão “Nível 2” o caráter é

obrigatório, mas no manual do Pró Gestão hoje em vigor, o RPPS não precisa cumprir os 100% das ações para obter a certificação, ressaltou ainda que a Comissão do Pró gestão irá proceder uma revisão no manual ainda este ano para e possivelmente essa exigência do estudo de ALM deixará de ser item obrigatório, pois há uma expectativa de uma resolução da Secretaria de Previdência sobre o assunto. Caso não haja remoção da exigência será procedida a contratação do estudo a fim de garantir o nível de certificação do Pró- Gestão. Dando continuidade à apresentação a sra. Sandra elencou e explanou sobre os seguintes pontos da Política de Investimentos: **a) META DE RENTABILIDADE** - Taxa de juros retorno esperado (%): Estabelece como meta a taxa de 4,91%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2022 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco. **b) MODELO DE GESTÃO** - o IPRESF adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010. **c) COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS** - Gestor/Diretor/Gerente Financeiro, Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo, Comitê de Investimentos, Consultoria de Investimentos, Gestor/Administrador/Distribuidor. **d) ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS** - Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros. **e) VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**-Não houveram. **f) LIMITES DE ALOCAÇÕES**:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%	68,5%	100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	10,0%	100%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	38,0%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,5%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,0%	5%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	70%	0%	3,0%	70%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	70%	0%	0,5%	70%
FI RENDA FIXA - GERAL - ART. 7º, IV, A	50%	0%	11,5%	50%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	50%	0%	0,5%	50%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0,0%	20%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0,0%	15%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0,0%	15%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	10%	0%	0,5%	10%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	15%	0%	3,5%	15%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	10%	0%	0,5%	10%
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	40%	0%	21,5%	40%
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	40%	0%	1,0%	40%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	40%	0%	2,5%	40%
FI DE AÇÕES - GERAL - ART. 8º, II, A	30%	0%	13,0%	30%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	30%	0%	0,0%	30%
FI MULTIMERCADO - ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	3,5%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0,5%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	10%	0%	0,5%	10%
FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 8º, IV, C	5%	0%	0,5%	5%
ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0%	10,0%	10%
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º-A, I	10%	0%	1,0%	10%
FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º-A, II	10%	0%	4,5%	10%
FI DE AÇÕES - BDR NÍVEL 1 - ART. 9º-A, III	10%	0%	4,5%	10%

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	70%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	50%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	40%
ART. 9º	10%

g) GESTÃO DE RISCO; h) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO; i) PLANO DE CONTINGÊNCIA; j) POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA; k) CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS; l) ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS; m) DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS; n) CENÁRIO ECONÔMICO; Ao final da apresentação a presidente da mesa abriu para questionamentos, se houvessem sobre a nova Política de investimento para 2022, considerando que todos já haviam recebido antecipadamente o documento a nova Política de Investimentos foi aprovada sem ressalvas.

5.3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOSENTADORIA DE 02 (DOIS) SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS:

A Presidente iniciou o assunto explanando sobre os procedimentos realizados desde o recebimento dos recursos protocolados ainda aos cuidados do Conselho Biênio 2019-2021. Os pedidos de recurso administrativo tratam-se de 02 (dois) requerimentos de aposentadoria com concessão indeferida pelo IPRESF, ambos os processos possuem apontamentos similares, como enquadramento que foi estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº. 68/2014, o que suscitou dúvidas com relação constitucionalidade dos pedidos perante aos critérios estabelecidos pela Constituição Federal e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fato que altera as remunerações e desenquadra os servidores que prestaram concurso para os cargos a nível médio. A mencionada Lei não é específica quanto aos cargos de nível médio e tão pouco os coloca em extinção. Buscando maiores esclarecimentos sobre a elaboração e aprovação da referida lei, este conselho enviou ofício a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul solicitando cópia integral dos documentos relacionados ao trâmite para aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 020/2014, que posteriormente teve a Lei sancionada sob o nº. 068/2014. Após explanação da Presidente da mesa, a nova composição do Conselho Administrativo convidou e solicitou a sra. Sandra ocupante do cargo de Diretora de Previdência do IPRESF, que explanasse sobre o assunto para que os novos membros do Conselho Administrativo pudessem ter uma visão mais ampla do procedimento que levou ao indeferimento dos pedidos de aposentadoria. A Diretora de Previdência informou que antes de indeferir os pedidos, esgotou todas as possibilidades para solucionar os apontamentos juntos aos órgãos envolvidos. Devido à complexidade dos processos, ficou determinado que será emitido um

ofício aos segurados informando que os requerimentos seguem em análise, agora sob posse da nova composição do Conselho Administrativo, que deverá decidir sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações nas próximas reuniões. A presidente afirmou que disponibilizará de forma digital e integral toda a documentação relativa aos requerimentos, para análise mais detalhada por parte dos novos conselheiros.

5.4. LEITURA DO OFÍCIO N.º 659/2021 ORIUNDO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL: O documento da mencionada Casa Legislativa contém a resposta ao ofício CADM n.º 008/2021 quanto a solicitação de cópia integral dos documentos relacionados ao trâmite para aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 20/2014, que posteriormente teve a Lei sancionada sob o nº. 068/214. Foi constatado que o projeto tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, tramitou também junto a Assessoria Jurídica daquela Casa. O Projeto de Lei foi analisado, votado e aprovado sem ressalvas.

5.5. ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DO IPRESF DO MÊS DE SETEMBRO/2021: A presidente Flávia iniciou o assunto informando que o Conselho Fiscal enviou uma cópia da 1ª ata assinada onde consta em sua redação a aprovação das contas do mês de setembro de 2021, mas que não entregou documento específico em formato de parecer. A conselheira Beatris questionou sobre o formato de envio da documentação do Conselho Fiscal, a presidente informou ter notificado via endereço eletrônico ao referido Conselho quanto aos documentos pós reunião necessários a serem enviados ao Conselho Administrativo. Na Ata da reunião do Conselho Fiscal ficou estabelecido também que o número de relatórios será reduzido, e que será feita uma única impressão para tramitar entre os conselhos evitando o desperdício de papel e insumos; A presidente informou que quanto a impressão, o procedimento já havia sido adotado pela gestão dos Conselhos anteriores. Na Ata houve também questionamento sobre o valor de Compensação Previdenciária acumulado referente a entrada nas contas bancárias do Instituto. O senhor Idelson informou que o pagamento acumulado é referente aos meses de julho, agosto e setembro/2021; ressaltou ainda que o motivo do acúmulo da Compensação Previdenciária foi em virtude da Certidão Federal desatualizada do Ente, situação que logo que constatada foi corrigida. Esclarecidas as dúvidas o Conselho Fiscal foi favorável em sua ata quanto a aprovação das contas do mês de setembro/2021. Beatris acrescentou que fosse pedido ao Conselho Fiscal que os próximos documentos sejam encaminhados por meio de ofício, a presidente informou que o pedido também foi registrado na notificação enviada de forma eletrônica já mencionada anteriormente. Não havendo mais dúvidas as contas de setembro/2021 foram aprovadas.

5.6. LEITURA OFÍCIO EMITIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL: A presidente fez a leitura do ofício n.º 001/2021 da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n.º 17.495/2021, onde consta anexo a Ata de encerramento contendo diversas proposições de melhoria no processo eleitoral dos conselhos para as próximas eleições:

- (a) Que as eleições ocorram com no mínimo 03 meses de antecedência;
- (b) Que a Administração forneça meios para a realização do pleito de forma digital;
- (c) A revisão da Lei 72/2015, de forma detalhar e esclarecer o impedimento de participação de ocupantes de cargo em comissão da Diretoria Executiva do IPRESF como candidatos aos pleitos dos conselhos fiscal e administrativo, devido ao pedido de impugnação;
- (d) Revisar o Edital de convocação, com a previsão das penalidades no caso de campanhas extemporâneas;
- (e) Revisar a Lei Complementar nº72/2015 quanto a quantidade de Conselheiros Eleitos;
- (f) Que previamente ao lançamento do processo eleitoral seja promovida “Educação Previdenciária” aos segurados;
- (g) Que haja melhor divulgação no processo eleitoral;
- (h) Que a comissão seja formada, no mínimo por representantes das seguintes secretarias municipais: Obras, Saúde, Educação, Administração, Gestão de Pessoas, IPRESF e SAMAE;

O Conselho acatou as recomendações, estudará os itens mencionados e dará prioridade as alterações que tangem a Lei Complementar nº. 72/2015. Quanto aos itens que são de responsabilidade da prefeitura foi solicitado que a gestão acompanhe melhor os procedimentos e prazos no período pré-eleitoral,

5.7. ASSUNTOS DIVERSOS

Quanto as próximas reuniões, ficou estabelecido que será mantido o calendário atual que foi aprovado na Ata 002/2021 deste Conselho, e que no ano de 2022 será estabelecido um novo calendário.

5.8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

A próxima reunião está programada para o dia 30 de novembro de 2021.

6 de 6
Ata
CADM/IPRESF
010/2021
Biênio 2021-2023

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino
Presidente

Gerson José Horbucz
Vice-Presidente

Ricardo Luiz Fernandes
Secretário

Beatris Dircélha dos Santos
Membro

Idelson Alves Porto
Membro